



Região de Coimbra
Empreende+



NORMAS

PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A JOVENS EMPREENDEDORES

Promotores:



IPN incubadora

Cofinanciado por:



NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS A JOVENS EMPREENDEDORES



INTRODUÇÃO

O projeto “Região de Coimbra Empreende +” (CENTRO-04-3560-FSE-072494) configura um projeto em copromoção, reunindo no consórcio promotor a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a IPN Incubadora. A sua implementação decorre entre 1 de julho de 2021 e 30 de junho de 2023, tendo por objetivo geral desenvolver um programa de sensibilização e estímulo para o empreendedorismo qualificado e criativo na região de Coimbra.

De entre as atividades do projeto, prevê-se a atribuição de 19 bolsas a jovens empreendedores, que visam contribuir como *“incentivo aos empreendedores para lançarem os seus projetos de empreendedorismo qualificado e criativo, assegurando um apoio à sua subsistência durante os primeiros e mais difíceis meses da vida dos seus negócios”*.

O presente Documento “Normas para atribuição de bolsas a jovens empreendedores” visa enquadrar esta atividade relativa à atribuição de bolsas.

1.º. Âmbito

O presente Documento tem por objeto o enquadramento da concessão de bolsas a jovens empreendedores no âmbito do projeto “Região de Coimbra Empreende+”, considerando:

- O n.º 7 do art.º 136 do RECI – Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro), que prevê, no caso dos projetos realizados na área da promoção do espírito empresarial, a atribuição de bolsas *“(…) a jovens empreendedores que, enquadrados no projeto, desenvolvam uma iniciativa empresarial, no sentido de os apoiar na criação e desenvolvimento de futuras empresas”*.

- Os limites e as condições de atribuição dessas bolsas, tal como definidos no aviso de concurso para apresentação de candidaturas nº Centro - 60-2020-03, Sistema de Apoio a Ações Coletivas “Promoção do Espírito Empresarial”.

2°. Objeto das Bolsas

2.1. As bolsas a atribuir ao abrigo do presente Documento visam estimular o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo qualificado e criativo com potencial de criação de novas empresas, numa fase preliminar do seu desenvolvimento comercial.

2.2. Os projetos devem ter em vista a constituição de empresas de base tecnológica, e/ou assentes em forte intensidade em conhecimento, e/ou assentes nas indústrias criativas ou culturais.

2.3. As “Bolsas Região de Coimbra Empreende+” (adiante abreviadamente designadas Bolsas RCE+) não criam, enquadram ou constituem promessa ou opção de constituição de qualquer relação laboral ou de prestação de serviços, não assumindo a entidade pagadora da bolsa perante o bolseiro qualquer compromisso, atual ou futuro, de celebração de quaisquer contratos de trabalho, de prestação de serviços ou quaisquer outros.

3°. Duração

3.1. As Bolsas RCE+ têm a duração máxima de 6 (seis) meses, consecutivos, cujo início terá lugar na data de assinatura do Termo de Aceitação da Bolsa, nos termos do Artigo 10º do presente Documento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3.2. Não poderão ser feitos pagamentos de bolsas após a data de término do projeto.

4°. Tipologias de bolsas

4.1. As Bolsas RCE+ destinam-se a jovens com distintos graus de formação, apresentando para cada um deles o valor mensal de:

- a. 700,00€ – Licenciatura;
- b. 950,00€ – Mestrado;
- c. 1.200,00€ – Doutoramento.

5°. Elegibilidade

5.1. São elegíveis para as Bolsas RCE+ candidaturas apresentadas por pessoas singulares e que se enquadrem nas seguintes condições:

- a. Nacionalidade portuguesa ou residência permanente autorizada em Portugal;
- b. Idade compreendida entre os 23 e os 40 anos;
- c. Qualificação mínima de nível 6, de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações;
- d. Ter projetos oriundos do meio académico, tendo em vista a constituição de empresas de base tecnológica, e/ou assentes em forte intensidade em conhecimento, e/ou assentes nas indústrias criativas e culturais;
- e. Não possuir outra fonte de rendimento, mediante comprovação através da apresentação de cópia da declaração do IRS do último exercício fiscal e respetiva nota de liquidação e de declaração pessoal de ausência de qualquer fonte de rendimento durante o período em que auferir a bolsa e apresentação de comprovativo de inscrição no IEFP;
- f. Dinamização/instalação dos projetos de empreendedorismo num dos 19 municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

5.2. A cada projeto concreto apenas poderá ser atribuída uma bolsa.

5.3. O bolseiro obriga-se a manifestar de imediato qualquer alteração da sua situação profissional da qual decorra a perceção de quaisquer rendimentos de trabalho ou de prestação de serviços. Caso tal venha a ocorrer, cessarão automaticamente todos os pagamentos subsequentes que eram devidos ao bolseiro.

5.4. A ausência de comunicação em 24 horas por parte do bolseiro, prevista em 5.3., determina a restituição imediata à entidade pagadora de todos os montantes por si recebidos indevidamente.

6°. Candidaturas

6.1. Estão disponíveis 19 (dezanove) Bolsas RCE+, das quais pelo menos cinco estão reservadas a mulheres, para serem atribuídas de acordo com as condições de elegibilidades acima identificadas.

6.2. As Bolsas RCE+ são atribuídas até ao limite da sua disponibilidade, sendo analisadas em duas fases de candidatura, por ordem de receção, de acordo com a data e hora atribuída pelo servidor de email de receção, o cumprimento quanto ao envio de documentação/informação e a comparência em entrevista.

6.3. O processo de candidatura compreende:

- 1º. Formulário: as candidaturas devem ser submetidas exclusivamente online, através do preenchimento do formulário devidamente preenchido, acessível em url a indicar no aviso de abertura da bolsa.

- 2º. Documentação e informação obrigatória e complementar: em anexo ao formulário deverá ser apresentada a documentação indicada como sendo obrigatória podendo ser solicitada por email outra informação/documentação complementar tida por necessária.

- 3º. Entrevista: será realizada entrevista com todos os candidatos que cumpram as condições de elegibilidade, preencham correta e integralmente o formulário de candidatura e enviem a documentação/informação solicitada.

6.4. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o email: geral@cim-regiaodecoimbra.pt e info.incubadora@ipn.pt

6.5. As candidaturas serão realizadas em 2 fases:

- 1ª fase: De 22 de agosto de 2022, com a data-limite de submissão a 09 de setembro de 2022.
- 2ª fase: De 24 de outubro de 2022, com a data-limite de submissão a 20 de novembro de 2022.

6.6. A avaliação das candidaturas será feita pelo Júri, em datas a definir. Por imperativos logísticos, o Júri reserva o direito de proceder a avaliações noutras datas, logo que seja recebido um número considerado relevante de candidaturas.

6.7. O consórcio promotor reserva-se o direito, a todo o tempo, de não aceitar candidaturas adicionais logo que se encontre esgotado o orçamento previsto para esta ação do projeto.

6.8. Está previsto que, das 19 bolsas a atribuir, sejam indicativamente atribuídas 10 na primeira fase de candidaturas e 9 na segunda fase, da seguinte forma

- a. 6 – Licenciatura;
- b. 10 – Mestrado;
- c. 3 – Doutoramento.

7º. Avaliação e decisão

7.1. A avaliação tem por base a informação constante no formulário de candidatura, a documentação/informação solicitada e a entrevista e os critérios definidos no artigo 8º.

7.2. Para apreciação e decisão sobre os processos de candidatura aceites será constituído um Júri para o efeito pelo consórcio promotor.

7.3. A decisão de atribuição de bolsas compete ao Júri, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do presente Documento.

7.4. As candidaturas recebidas são sujeitas a um processo de verificação formal do cumprimento das condições de elegibilidade definidas no presente Documento e a uma análise material do seu mérito por parte do Júri, através dos critérios de avaliação constantes do Artigo 8.º. Os candidatos que não cumprirem as referidas condições ou cujos projetos não disponham de informação suficiente serão informados que não prosseguem para avaliação.

8.º. Critérios de avaliação

8.1. A avaliação das candidaturas por parte do Júri terá em consideração os seguintes critérios, de acordo com o Anexo 1:

1. Perfil do candidato;
2. Proposta de valor;
3. Produto/serviço:
 - 3.1. Descrição do Produto/serviço
 - 3.2. Cariz tecnológico, e/ou assente em forte intensidade em conhecimento, e/ou assente nas indústrias criativas ou culturais;
4. Mercado:
 - 4.1. Análise de Mercado;
 - 4.2. Contexto e procura;
 - 4.3. Concorrência;
 - 4.4. Vantagens competitivas;
5. Cronograma detalhado de atividades e tarefas.

8.2. Em caso de empate será valorizado o/a beneficiário que apresentar a proposta de valor melhor classificada pelo Júri.

9.º. Júri

9.1. O Júri do presente concurso de bolsas será constituído por representantes do consórcio promotor e por uma terceira entidade a designar, em representação do setor empresarial e/ou de apoio ao empreendedorismo.

9.2. As decisões tomadas pelo Júri são soberanas, não havendo possibilidade de recurso.

9.3. O Júri excluirá candidaturas que não cumpram com os requisitos especificados no presente Documento.

9.4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir bolsas, caso considere que nenhuma das candidaturas apresentadas é merecedora das mesmas.

10°. Formalização das bolsas

10.1. A atribuição da bolsa será formalizada através da celebração de um contrato de bolsa entre o bolseiro e a entidade pagadora, sendo que à CIM-RC caberá o pagamento de, no máximo de 9 bolsas, e ao IPN Incubadora caberá o pagamento de, no máximo, 10 bolsas.

10.2. A aceitação da bolsa deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a comunicação da respetiva decisão, sob pena de caducidade da decisão de atribuição.

11°. Obrigações dos beneficiários

11.1. A atribuição de bolsa implica uma dedicação exclusiva dos beneficiários à concretização do projeto apresentado.

11.2. Na aceção do presente Documento, o regime de “dedicação exclusiva” não permite ao bolseiro o exercício de qualquer outra função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal.

11.3. O beneficiário obriga-se a declarar à entidade pagadora a desistência de prosseguir com o seu projeto empreendedor e/ou qualquer interrupção da Bolsa, obrigando-se a devolver os montantes já recebidos, salvo se motivada por razões de força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

11.4. Os beneficiários das bolsas estão obrigados ainda a:

- a. Entregar um relatório final, no termo dos 6 meses de bolsa.
- b. Não incumprir nenhum contrato ou infringir direitos de terceiros, nomeadamente relativos a direitos de propriedade intelectual ou respeitantes a informação confidencial, no âmbito do projeto de empreendedorismo com o qual se candidata à presente bolsa;
- c. Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho no âmbito do projeto “Região de Coimbra Empreende+”;

11.5. A não observação pelo bolseiro de alguma das referidas obrigações implica a restituição integral dos montantes recebidos no âmbito do presente Documento.

12°. Confidencialidade

12.1. Os dados fornecidos pelos beneficiários no âmbito do presente concurso de bolsas serão tratados pela entidade pagadora, pelo Júri ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação, como confidenciais.

12.2. Os beneficiários concedem às entidades terceiras eventualmente envolvidas no processo de avaliação, o direito de acesso aos dados fornecidos, garantindo a entidade pagadora o sigilo de todos os intervenientes.

13°. Promoção e divulgação

13.1 Os beneficiários autorizam que o consórcio use para divulgação um resumo não-confidencial dos projetos.

13.2 Os beneficiários autorizam que sejam feitos registos de som e imagem das apresentações dos projetos, para diligências no sentido de encontrar parceiros interessados em apoiar a implementação dos conceitos de negócio apoiados e para efeitos de divulgação do consórcio promotor.

14°. Disposições finais

14.1 O Consórcio promotor reserva-se o direito de alterar o presente Documento a qualquer momento, dando conhecimento das modificações a promotores e demais partes interessadas.

14.2 Quaisquer situações não contempladas no presente Documento serão devidamente ponderadas e avaliadas pelo consórcio promotor, que tomará as decisões e medidas que entender mais adequadas.

15°. Vigência

O presente Documento aplica-se a todas as candidaturas submetidas a partir de 22 de agosto de 2022.

Coimbra, 21 de julho de 2022

CONSÓRCIO PROMOTOR

CIM Região de Coimbra

IPN Incubadora

ANEXO 1

| Critérios de avaliação | Pontuação |
|---|---|
| 1. Perfil do candidato | 0 – O(a) candidato(a) não tem habilitações académicas na área da ideia de negócio; 4 – O(a) candidato(a) tem habilitações académicas na área da ideia de negócio; |
| 2. Proposta de valor | Avaliada de 0 a 4 em que 0 é "Fraca" e 4 é "Muito boa"; |
| 3. Produto/ serviço | |
| 3.1. Descrição do Produto/ Serviço | 0 - Não fundamentado; 1 - Pouco fundamentado; 2 - Bem fundamentado; |
| 3.2. Cariz tecnológico, e/ou assente em forte intensidade em conhecimento, e/ou assente nas indústrias criativas ou culturais | 0 - A ideia de negócio não se enquadra em nenhuma das tipologias; 2- A ideia de negócio enquadra-se numa das tipologias; |
| 4. Mercado | |
| 4. Análise de mercado | 0 – Não fundamentado; 1 – Fundamentado; |
| 4.1. Contexto e procura | 0 – Não fundamentado; 1 – Fundamentado; |
| 4.2. Concorrência | 0 – Não fundamentado; 1 – Fundamentado; |
| 4.3. Vantagens competitivas | 0 – Não fundamentado; 1 – Fundamentado; |
| 5. Cronograma detalhado de atividades e tarefas | 0 – Não apresenta o cronograma detalhado de atividades e tarefas; 1 – Apresenta cronograma detalhado de atividades e tarefas; 4 – Apresenta cronograma detalhado de atividades e tarefa e fundamenta; |